

FLEURY S.A.
CNPJ nº 60.840.055/0001-31
NIRE nº 35.300.197.534

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **21 de julho de 2010, às 10:00**, no endereço da sede da Companhia, na Avenida General Valdomiro de Lima, 508, Jabaquara, cidade de São Paulo/SP, CEP 04344-903, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Ratificar o desligamento do Sr. Heráclito de Brito Gomes Junior do cargo de membro do conselho de administração da Companhia, em razão de seu pedido de renúncia.
- (ii) Eleição de 1 (um) membro efetivo e 1 (um) membro suplente para o Conselho de Administração.
- (iii) Alteração do artigo 18, letra “p” do Estatuto Social da Companhia.
- (iv) Consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração constante do item “iii” acima.

Adoção de Voto Múltiplo: Nos termos da Instrução CVM n.º 165/91, alterada pela Instrução CVM n.º 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).

Documentos à disposição dos Acionistas: A Companhia informa que os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, encontram-se à disposição dos Acionistas para consulta na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.fleury.com.br/ri) e nos sites da BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

Participação na Assembléia: Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e alterações posteriores, para participar da Assembléia, o acionista deve observar o seguinte:

Comparecer à Assembléia munido de documento que comprove a sua identidade e qualidade de acionista.

Caso não possa estar presente, o acionista poderá se representado na Assembléia por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da

Grupo FLEURY

Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembléia, solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes para a representação na Assembléia a que se refere este edital de convocação, bem como o comprovante de titularidade das ações, a critério do acionista, sejam depositados na sede da Companhia, no Departamento Jurídico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização da Assembléia. Cópia da documentação poderá ser encaminhada pelo fax (11) 5014 7671.

São Paulo, 02 de julho de 2010.

Aparecido Bernardo Pereira
Presidente do Conselho de Administração